



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

MINUTA - EDITAL

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2018

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Setor licitatório e essa empresa, solicitamos que V. Sa. preencha o recibo de entrega de edital abaixo e remeta-o à Comissão Permanente de Licitação.

O não envio deste recibo exime o Setor licitatório da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social _____

CNPJ nº _____

Endereço _____ Estado _____

Telefone _____ Fax _____

Nome _____ E-mail _____

Retiramos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local _____ Data _____

Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

**MINUTA - EDITAL DE LICITAÇÃO N. 006/2018
PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A
AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE
MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EM
GERAL, PARA SUPRIR AS DEMANDAS
DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
MAXARANGUAPE/RN.**

IMPORTANTE:

INÍCIO DA SESSÃO: às 09h00min do dia 23 de março de 2018.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário local.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

- Telefone/Fax: (84) 3261-2204/3261-2222. Endereço: Rua Quinze de novembro, 45,
Centro, Maxaranguape/RN – Cep: 59.580-000 Setor de Licitações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

MINUTA - EDITAL DE LICITAÇÃO N. 006/2018
PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN** torna público por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 0016/2018 de 21 de fevereiro de 2018, que às **09h30min do dia 23 de março de 2018**, ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, na hipótese de não haver expediente nesta data, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS**, sob a forma de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual observará os preceitos de direito público e, em Permanente, os termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, dos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, nº 7.897, de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.0 - DO OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EM GERAL, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, que se destinam a atender a demanda da população e órgãos municipais de Maxaranguape/RN.

2.0 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.2 - A sessão de processamento do Pregão será realizada sede do Executivo Municipal, iniciando-se às **09h30min do dia 23 de março de 2018**, que será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

2.3 - Observado o prazo legal, qualquer cidadão poderá formular consultas, pedidos de esclarecimento ou impugnação ao edital, diretamente ao Pregoeiro.

2.4 - As consultas serão respondidas diretamente aos licitantes interessados.

2.5 - O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para início da sessão, sendo que após credenciados e recebidos os envelopes não aceitará, mas nenhuma documentação de licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

2.6 – Itens exclusivos para ME, EPP e MEI – Corresponde a 100 % (cem por cento) das quantidades totais dos itens cujo valor estimado seja estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) tendo em vista o atendimento ao disposto no Art. 48, I da Complementar 123/2006 e Lei complementar 177/2014.

2.7 – Itens de “Ampla Concorrência” – correspondente a 100% (cem por cento) das quantidades totais dos itens cujo valor estimado seja estimado seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) tendo em vista o atendimento ao disposto no Art. 48, I da Complementar 123/2006 e Lei complementar 177/2014.

3.0 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto, e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital e seus anexos.

3.2 - Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou outras penalidades impostas por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88, da Lei no. 8.666/93;
- c) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) estejam sob falência, concordata, dissoluções ou liquidações;

3.3 - Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penas cabíveis, conforme legislação vigente.

3.4 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, o mesmo apresentará ou o pregoeiro analisará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); (imprimir a tela).
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). (imprimir certidão negativa).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

4.0 - DO CREDENCIAMENTO

4.1. No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital e na presença do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, será realizado o credenciamento do representante do licitante. Para tanto, será indispensável à apresentação dos seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (com o último aditivo), ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais ou empresários pessoas físicas, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tanto, comprovando esta capacidade jurídica;

b) tratando-se de procurador: procuração ou carta de credenciamento (ANEXO IV), estabelecendo poderes específicos para representar o licitante, expressamente quanto à formulação de propostas verbais e à prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, acompanhada, conforme o caso, de um dos documentos citados na alínea “a”, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-la ou ainda cópia de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de prepostos.

4.2. O representante da licitante deverá entregar ao Pregoeiro a documentação de credenciamento indicada no item anterior, juntamente com cópia de documento oficial com foto, autenticado por tabelião de notas e declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação fixados no edital, em separado dos envelopes da proposta e da habilitação.

4.3. Ao licitante que participe do certame será permitido o credenciamento de apenas um representante legal, vedada à participação de qualquer pessoa representando mais de um licitante, salvo na hipótese de que tais licitantes não estejam concorrendo para os mesmos itens do certame.

4.4. A não apresentação ou incorreção da documentação de credenciamento, bem como o não comparecimento de representante legal à sessão, apenas prejudicará a participação de tal licitante na fase de lances, bem como, impossibilitará a interposição de recurso; salvo apresentação de documento de credenciamento válido no transcorrer da sessão, inclusive por fac-símile, que habilitará o representante para os atos posteriores a entrega desse documento.

4.5. Os representantes dos licitantes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata e documentos respectivos, sob pena de decadência do direito de interpor recurso e manifestações que venha a surgir.

4.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e Lei complementar N.º 147 de 07.08.2014 e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a apresentação da declaração de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

enquadramento de ME, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte, constante do **Anexo V**, documento imprescindível para habilitação.

4.6.1 As declarações referidas no item anterior servirão como comprovação do enquadramento do PROPONENTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTO

5.1. Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” serão recebidos pelo Pregoeiro no momento do credenciamento e deverão ser apresentados, **separadamente**, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa, além do nome da licitante, os seguintes dizeres:

< CNPJ, razão social, endereço completo e telefone do licitante >

Ao Pregoeiro(a)
MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE
Pregão nº 006/2018
Envelope nº 1 - Proposta de Preços

< CNPJ, razão social, endereço completo e telefone do licitante >

Ao Pregoeiro(a)
MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE
Pregão nº 0006/2018
Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta Comercial deverá estar impressa por processo eletrônico, em uma (01) via, em papel timbrado do licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente datada, rubricada e assinada na última folha, obrigatoriamente, indicar:

6.2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Identificação da licitante, contendo razão social, endereço completo, CNPJ e inscrição estadual, Marca dos produtos;
- b) Uma única cotação, com preços unitários e totais por item em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

b.1) serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros matemáticos e/ou de digitação;

b.2) os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

b.3) quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo serem fornecidos sem ônus adicionais;

c) Validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do envelope contendo a documentação;

d) Indicação do prazo para iniciar a prestação do fornecimento, não podendo ser superior a 02 (dois) dias, contados da assinatura da ORDEM DE COMPRAS;

e) Declaração expressa, de pleno conhecimento e aceita as condições editalícias e do Termo de Referência, em papel timbrado da empresa, conforme o ANEXO VII.

f) Declaração expressa, por parte da licitante, de elaboração independente de proposta, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa SLTI nº 02/2009, de 16/09/2009, publicado no DOU de 17/09/2009, conforme o ANEXO VIII.

g) DECLARAR, no corpo da proposta, ou em escrito à parte que não possui como sócio, gerente e diretores, servidores do Município de Maxaranguape/RN, e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.

h) Todas as especificações e todos os elementos inerentes ao exame ora solicitado conforme termo de referência **ANEXO I**, que os identifiquem claramente.

i) As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem um preço unitário por item, como também o valor global, do objeto desta licitação, **NÃO SENDO ACEITA PROPOSTA COM VALOR ZERO OU IRRIZÓRIO.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas o detentor de direito para tal fim.

7.2. O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

7.2.1 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Registro comercial, no caso de **empresa individual**;
 - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (**incluindo todos os aditivos ou aditivo consolidado**), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de **sociedades comerciais**;
 - c) Documentos de eleição dos atuais administradores, no caso de **sociedades por ações**, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b" deste subitem;
 - d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de **sociedades civis**, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - e) Decreto de autorização, em se tratando de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - f) Cópia de documento oficial do(s) sócio(s) com foto;
- Observação:** Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "f" deste subitem não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
 - h) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à **Dívida Ativa da União**;
 - i) Certidão Negativa conjunta de **Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado** do domicílio ou sede do licitante;
 - j) Certidão Negativa de **Tributos do Município**, do domicílio ou sede do licitante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

- l) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (**CNDT**), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- n) Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual (FIC)** ou **municipal (CIM)**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- o) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- p.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- p.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.2.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de pedido de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do **PROPONENTE** que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas há no máximo 30 (trinta) dias da data estipulada para a abertura da sessão.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social de 2016, que comprovem sua boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o balanço de abertura e fechamento, arquivado na Junta Comercial, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração. O balanço e demonstrações contábeis das sociedades anônimas ou por ações deverão ser apresentadas em publicações no Diário Oficial e o arquivamento do registro no órgão de registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede licitante. As demais deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- c) Comprovação da boa situação financeira apurada mediante a apresentação de índices, assinado por contador habilitado no conselho respectivo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

Liquidez Corrente	$= \frac{AC}{PC}$	Igual ou superior a 1,00
Endividamento Total	$= \frac{ET}{AT}$	Igual ou inferior a 1,00
Liquidez Geral	$= \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	Igual ou superior a 1,00

Onde:

AC = Ativo Circulante

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ET = Exigível Total

ELP = Exigível a Longo Prazo

RLP = Realizável a Longo Prazo

7.2.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.3.1 - Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão e bom desempenho anterior no fornecimento.

7.2.3.2 - O licitante deverá apresentar ainda **declaração**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando a **inexistência de impedimento legal** para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo III;

7.2.3.3 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), cf. Anexo II, modelo "c", conforme anexo IV;

7.2.3.4 - Registro ou inscrição no Conselho Regional de Farmácia – CRF.

7.2.3.5 - Apresentação da Licença Sanitária Federal, Estadual ou Municipal vigente.

7.2.3.6 - Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA, da empresa participante da Licitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

8. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.1. Os modelos anexados ao edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de impedimento ou desclassificação, a apresentação de carta de credenciamento e/ou declarações que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.

8.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação nesta licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas.

8.3. Os documentos exigidos no subitem 7.2, obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá à segunda, observando o disciplinamento constante do item anterior;

8.4. Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste edital;

8.5. O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e/ou da documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado, contado da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

9. DO PROCEDIMENTO

9.1. Nenhum documento, será recebido pelo(a) Pregoeiro(a) depois de **aberta a sessão**, como também não se admitirá qualquer adendo ou alteração à documentação tempestivamente apresentada, motivo pelo qual recomenda-se a todos os interessados que estejam presentes no local, indicado no preâmbulo deste edital, no mínimo **30 (trinta) minutos** antes do horário pré-fixado para o início da sessão, para fins de credenciamento.

9.2. No dia, hora e local designados neste instrumento, em sessão pública, e na presença dos interessados e da Equipe de Apoio, o(a) Pregoeiro receberá os documentos de credenciamento e os envelopes contendo a “Proposta de Preços” (envelope 1) e a “Documentação de Habilitação” (envelope 2), sendo os trabalhos ordenados como segue:

a) A partir de trinta minutos antes do horário previsto para o início da sessão, o(a) Pregoeiro dará início ao credenciamento dos representantes dos licitantes interessados, ocasião em que será assinada a **lista de presença** com a identificação de todos os credenciados;

b) Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

c) No horário pré-fixado, será aberta a sessão pública de processamento do presente certame, recolhendo-se dos licitantes declarações dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação fixados no presente edital e os envelopes dos concorrentes credenciados e exibindo-os a todos para que possam constatar as condições de inviolabilidade; neste momento poderá ser emitida declaração conjunta dos concorrentes **dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação fixados no presente edital;**

d) Em seguida, realizar-se-á a abertura dos envelopes “Proposta de Preços” (envelope nº. 01), sendo as propostas escritas rubricadas e, previamente, analisadas pelo(a) Pregoeiro e a Equipe de Apoio, para fins de constatação da conformidade com os requisitos insertos neste ato convocatório; dando continuidade, o(a) Pregoeiro divulgará o resultado dessa análise e cadastrará os preços das propostas em planilha própria, ordenando-as em ordem crescente de preço;

e) Cadastradas e ordenadas as propostas regulares, o(a) Pregoeiro procederá à indicação dos concorrentes que poderão participar da fase competitiva de lances verbais, segundo a regra pela qual apenas poderão ofertar lances verbais (na fase competitiva) aqueles licitantes cujas propostas escritas indicarem preços não superiores a **10 %** (dez por cento) do menor valor proposto entre os concorrentes; caso não haja, no mínimo, três licitantes cujos preços propostos estejam compreendidos na faixa dos preços de até 10% (dez por cento) superiores ao menor, serão admitidos à fase competitiva, **em ordem crescente de classificação**, as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, ou seja, dois concorrentes além daquele que indicou o menor preço entre as propostas escritas, independente dos preços cotados, à luz da legislação vigente;

f) Ato contínuo, o(a) Pregoeiro abrirá a etapa competitiva e a Equipe de Apoio divulgará os nomes das empresas que poderão apresentar lances verbais, esclarecendo que tais lances deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes (em relação ao seu próprio valor anterior ou ao menor), quando o(a) Pregoeiro convidar, individualmente, de forma sequencial, cada representante para fazê-lo, a partir do autor da proposta de maior preço até o de menor (entre as participantes da fase competitiva) e, assim sucessivamente, até que todos desistam da disputa; a não adução de lance, por parte de representante convocado pelo(a) Pregoeiro, implicará na **imediate exclusão** do respectivo licitante da fase competitiva, registrando-se o último lance ofertado ou a proposta escrita do respectivo licitante (prevalecendo o menor preço), como sua melhor proposta;

g) Dar-se-á por encerrada a etapa competitiva quando todos os licitantes desistirem ou forem excluídos da fase competitiva, nos termos referidos na alínea anterior, sendo, nesse caso, registrados e classificados em planilha própria os preços finais propostos ou indicados na proposta escrita (prevalecendo o menor);

h) Feito isso, o(a) Pregoeiro verificará a **aceitabilidade** do menor preço proposto (baseado no preço estimado acostado aos autos) **podendo negociar** junto ao particular cuja



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

proposta classificada contenha o menor preço no intuito da obtenção de melhores condições para a Administração; daí, a proposta escrita do licitante habilitado de melhor preço ofertado será disponibilizada para exame e rubrica dos presentes, esclarecendo-se, nesta ocasião, que qualquer impugnação (inclusive possíveis contra-razões) deverá ser apresentada para o devido registro em ata;

i) Aceito o preço final negociado ou proposto, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio procederá ao julgamento da Proposta de Preços aduzida pelo concorrente de menor preço, frente aos requisitos objetivos definidos no edital;

j) Entretanto, caso seja desclassificada a proposta de menor preço (ou lance), o Pregoeiro poderá negociar com o autor da proposta classificada em segundo lugar retornando-se, neste caso, aos procedimentos definidos na alínea “h” deste item, e assim sucessivamente, até que se tenha uma proposta que atenda ao interesse da administração e às regras editalícias;

l) Escolhida a proposta que atenda ao interesse tutelado e aos termos do edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope “Documentação de Habilitação” deste licitante, passando os documentos constantes do mesmo para análise e rubrica dos presentes, sendo esclarecido que qualquer impugnação (contra-razões) deverá ser formulada naquele momento para o devido registro na ata dos trabalhos; desta sorte, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio procederá ao julgamento da documentação de habilitação aduzida pelo concorrente cuja proposta foi considerada com as melhores condições para a Administração, frente aos requisitos objetivos definidos no edital;

m) Inabilitada a concorrente, o(a) Pregoeiro retomará os procedimentos fixados na alínea “g” deste item; e assim continuamente, até que se tenha uma empresa habilitada a contratar e cujo preço interesse à administração;

n) Identificada a empresa que indicou as melhores condições para atender ao interesse público e divulgado o resultado do julgamento, os concorrentes poderão manifestar a intenção, sempre devidamente motivada, de recorrer de qualquer ato decisório praticado durante o processamento do certame, sendo registrada em ata a síntese das razões do recurso; neste caso, o(a) Pregoeiro encerrará a sessão sem que haja adjudicação do objeto ao vencedor e estabelecerá o prazo de 03 (três) dias, contados daquela data, para fins de apresentação da petição formal do recurso ora anunciado, bem como das respectivas contra-razões (prazo em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo de recurso), **sob pena de decadência do direito de recurso**; do contrário, o(a) Pregoeiro procederá à **imediata adjudicação** do objeto ao vencedor, caso todos constem em ata que renunciam o direito de recursos ou contra-razões, poderá proceder a adjudicação imediata;

o) Então, o Pregoeiro disponibilizará as demais propostas escritas e todos os envelopes “Documentação de Habilitação” aos presentes para rubrica, sendo esclarecido que tais envelopes apenas poderão ser resgatados, pelos respectivos representantes, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos contados da data da presente sessão, sob pena de inutilização dos mesmos; e,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

p) Por fim, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio encerram a sessão concluindo a ata circunstanciada dos trabalhos, que será devidamente assinada.

9.3. O Pregoeiro solicitará a apresentação de nova planilha de preços, unitários e totais, com os valores compatíveis ao lance vencedor, no prazo máximo de dois dias úteis.

9.3.1 Todos os valores deverão ser indicados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações remanescentes.

9.3.2 Em caso de ser necessário efetuar “arredondamento de valor”, este deverá ser efetuado para resultar em um valor total **igual** ao ofertado na sessão do Pregão.

9.3.3 O valor dos itens não poderá ser superior ao estabelecido no edital.

9.4. No caso em que não sejam ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o preço estimado acostado aos autos, devendo o(a) Pregoeiro negociar junto ao particular para obter melhores condições para a Administração.

9.5. Havendo desclassificação ou inabilitação da empresa que apresentou a menor proposta escrita (proposta inicial balizadora para cálculo do critério de ingresso na fase competitiva), o(a) Pregoeiro deverá reiniciar o procedimento sempre que houver outro(s) concorrente(s) que não participou(ram) da primeira fase de lances verbais, baseando-se, para aplicação os termos da regra contida na alínea “e” do item 9.2, **mantidos os lances anteriormente registrados**.

10. DO JULGAMENTO

10.1. O **juízo das propostas de preços** será processado segundo os critérios objetivos abaixo:

- a) será desclassificada a proposta que contenha entrelinhas, emendas, rasuras, borrões ou qualquer outro defeito, não ressalvados, que ponham em dúvidas informações essenciais à sua compreensão;
- b) será desclassificada a proposta que não atenda às especificações contidas neste ato convocatório e anexos;
- c) a proposta que infrinja preceitos albergados em legislação específica vigente será desclassificada;
- d) preço manifestamente superior ao de mercado ou inexequível, comprovado através de pesquisa de mercado e/ou planilha de custos constantes nos autos, ensejará a desclassificação da respectiva proposta, nos termos art. 48, inc. II, da Lei 8.666/93;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

- e) proposta ou lance que contenha valor simbólico, irrisório ou igual a zero, de acordo com o estabelecido no art. 44, § 3º da Lei 8.666/93, será desclassificado;
- f) não poderá ser considerada, para fins de julgamento, qualquer vantagem não prevista neste instrumento de convocação;
- g) no julgamento das propostas será adotado, exclusivamente, como critério de classificação, **O MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando para tanto, a proposta mais vantajosa apresentada ou o menor lance ofertado na etapa competitiva.

10.2. O **julgamento da habilitação** será processado segundo os critérios abaixo:

- a) licitante que transgrida qualquer norma de legislação específica vigente será inabilitado;
- b) será inabilitada a empresa que não atender a qualquer das exigências estipuladas no **item 10** deste ato convocatório;
- c) concorrente cuja documentação de habilitação não cumpra qualquer outra regra inserta neste edital, em especial aquelas contidas nos **itens 7.1 e 7.2**, será inabilitado;
- d) participante que apresentar qualquer documento exigido neste edital com data da validade vencida ou cujas certidões não sejam confirmadas via Internet (quando disso dependa a sua validade) será inabilitado;
- e) documento que contenha rasuras, entrelinhas, emendas, borrões ou qualquer outro defeito que ponham em dúvidas a veracidade das informações essenciais à sua validade acarretará a inabilitação do licitante.

11. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

11.1. Havendo absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas escritas ou lances verbais, o(a) Pregoeiro procederá ao desempate, através de **sorteio**, durante a própria sessão pública, na presença dos licitantes interessados, conforme previsto na Lei 8.666/93.

11.2. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

11.2.1 - A identificação do PROPONENTE como Micro-empresa/ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, deverá ser feita na forma do item 4.6 deste edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

12.1. Quando não houver recurso, o(a) Pregoeiro adjudicará o objeto ao particular cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração, por força do art. 4º, inc. XX, da Lei 10.520/2002.

12.2. Constatada a regularidade do feito, a adequação do objeto licitado e, sobretudo, a vantagem das condições finais estipuladas, o Ilmo. Senhor Prefeito Municipal homologará a presente licitação.

13. DO DIREITO DE PETIÇÃO

13.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos dos termos deste edital, podendo impugná-lo até o segundo dia útil que anteceder à data da sessão de realização do certame, conforme o art. 12, caput, do Anexo I, do D. 3.555/2000.

13.2. A impugnação tempestiva dos termos do ato de convocação não impede a participação dos interessados no presente certame, de acordo com o art. 41, § 3º da Lei 8.666/93.

13.3. Divulgado o resultado do julgamento do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer com o devido registro em ata da síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três)** dias para a apresentação da petição formal do recurso, **sob pena de decadência do direito de recurso**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias (contados após o término do prazo para recurso), ficando-lhes assegurado vistas aos autos.

13.4. O recurso deverá ser dirigido à autoridade superior, por intermédio do Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, ou, nesse prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

13.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Julgados os recursos, e constatada a regularidade do procedimento e a conformidade das condições finais na proposta indicada como vencedora do certame, o Ilmo. Senhor Prefeito Municipal adjudicará o objeto ao vencedor do certame e, em consequência, homologará a presente licitação.

13.7. A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante durante a própria sessão, para o devido registro da síntese das razões em ata, ou a não apresentação da petição formal do respectivo recurso, ocasionará a decadência do direito de recurso e a imediata adjudicação do objeto ao vencedor.

13.8. Não serão conhecidos os recursos, ou contra-razões, cujas petições não observarem os pressupostos de admissibilidade definidos na legislação vigente e na doutrina.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

14. DO CONTRATO

14.1. A licitante vencedora será contratada através de Contrato, que estabelecerá, principalmente, as condições de execução, os efeitos de inexecução, as sanções administrativas e as disposições gerais da relação jurídica entre o **MUNICÍPIO** e a **CONTRATADA**.

14.2. - A licitante vencedora terá o prazo de **08 (oito)** dias úteis para a assinatura do contrato, contados da convocação, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, devidamente justificado, contado da data de convocação por Secretaria Responsável.

14.3. Caso o adjudicatário recuse-se a cumprir o fixado no último item, o(a) Pregoeiro negociará com o particular classificado na sequência para celebrar o contrato, dentro das melhores condições para a administração, e assim sucessivamente, solicitando a documentação exigida no Item 9 para fins de habilitação do particular.

14.4. A recusa do particular em atender a convocação estabelecida no item anterior, sujeita-o às sanções administrativas inseridas no **item 20**, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002).

14.5. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Secretaria, para assinatura do contrato, fica o licitante liberado dos compromissos assumidos em sua proposta.

14.6 O contrato terá vigência, nos termos do Art. 57, Caput da Lei 8.666/93.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

15.1. O licitante vencedor ficará obrigado a:

- a) Prestar sempre com qualidade e com nível satisfatório de atendimento;
- b) Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais;
- c) Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16. DA PUBLICIDADE

16.1. O presente Edital será publicado, em forma de aviso, na imprensa oficial.

16.2. Qualquer interessado poderá solicitar vistas dos autos na sala de Licitações deste desta Secretaria.

17. DA EXECUÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

17.1. A execução deverá ser sempre executada com qualidade, presteza e dentro das qualidades satisfatória de atendimento, obedecendo às solicitações específicas.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado nos termos definidos na minuta de contrato (Anexo IX).

18.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante as fazendas municipal, estadual e federal, conforme disposto no item 9.2, alíneas “g” a “l”.

18.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

19. - DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos aos serviços/aquisições, para contratações futuras da Administração Pública.

19.2 - A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas (ANEXO II).

19.3 - Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

19.4 - Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação Permanente para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

/

19.5 - O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Secretaria de Administração, através da Comissão Permanente de Licitação.

19.6 - A futura Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

19.7 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

específico para os serviços pretendidos, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

19.8 - O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

- a) Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;
- b) Órgão gerenciador manifestará o gerenciador sobre a aceitação da referida carona;
- c). Após autorização do gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito;
- d) O Órgão gerenciador limitara ao fornecimento da ARP em até 05 (CINCO) caronas para órgãos públicos que assim solicitara.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8666/93, Decreto nº 7.892/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

19.9 - Homologado o resultado da licitação, a Comissão Permanente de Licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade.

19.10 - O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

19.11 - Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI e XXIII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02.

19.12 - A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens 4.10 e 4.11, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas inseridas na cláusula XIX, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002).

19.13 - A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão Permanente de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, liquidação, autorização de Compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso conforme preceitua o Decreto nº 7.892/2013.

19.14 - A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 e Decreto nº 7.892/2013.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

19.15 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Secretaria, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

20.2. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como, a recusa de assinar o Contrato no prazo determinado neste Edital: Aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos e condições previstas neste Edital: Aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c”, caso a situação se perdurar pelo prazo superior a 30 (trinta) dias ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

c) A apresentação de documentação falsa; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ensejar o retardamento da execução do objeto desta Licitação; não mantiver proposta, injustificadamente; falhar ou fraudar na execução do contrato; enseja a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

20.3. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos do presente Edital não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

20.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no item 20.2, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

20.5. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa, **descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.**

20.6. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças e Informação, no qual serão assegurados à empresa o **contraditório** e a **ampla defesa**.

21. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

21.1 - Quando da contratualização e no momento da emissão da Nota de Empenho, as despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Maxaranguape/RN, conforme previsão constante no § 2.º do Art. 7.º do Decreto Federal n.º 7.892 de 23 de Janeiro de 2013.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 18, do Anexo I, do Decreto 3.555/2000.

21.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até **25% (vinte e cinco por cento)**, do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

21.3. A documentação exigida neste edital deverá ser apresentada em original, por cópia ou fotocópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por cópia de publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade, sendo vedada a adução de documentos por meio de FAC-SÍMILE, mesmo estando este autenticado.

21.4. Toda a documentação exigida neste edital deverá ser emitida em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) no caso em que o licitante seja **matriz**, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da **matriz**; ou,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

b) no caso em que o licitante seja **filial**, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, **desde que conste no próprio documento a validade para a matriz e a filial**; como também, quanto ao Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), para o licitante que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada; ou,

c) se caso o licitante for **matriz**, e o executor do contrato for **filial**, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente;

d) será dispensada a apresentação, no nome e no CNPJ também da filial, daquele documento que pela própria natureza apenas seja emitido em nome da **matriz**.

21.5. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições inicialmente estipuladas nas propostas escritas, uma vez entregue o envelope e aberta a sessão pública de processamento do presente certame.

21.6. As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, à luz dos ditames albergados no art. 4º, parágrafo único, Anexo I, do Decreto 3.555/2000.

21.7. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro, que se baseará nas disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, na Lei 10.520/2002 e no Decreto 3.555/2000.

21.8. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da apresentação das mesmas.

21.9. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

21.10. Na contagem dos prazos previstos neste instrumento de licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme determina o art. 110, da Lei nº. 8.666/93.

21.11. O Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originalmente da proposta de preços.

21.12. Deverá ser apresentada nova proposta, em consonância com o valor final ofertado pela licitante vencedora, ou seja, conforme o último lance ou o valor negociado, **no 3º dia útil subsequente** à data da sessão pública do pregão.

21.12.1. Todos os valores deverão ser indicados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações remanescentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

21.12.2. Em caso de ser necessário efetuar “arredondamento de valor”, este deverá ser efetuado para resultar em um valor total **igual ou inferior** ao ofertado na sessão do Pregão.

21.13. Todo e qualquer esclarecimento sobre o presente edital e seus anexos, deverá ser solicitado até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura do Pregão, **por escrito**, através do telefone nº 3261-2204/3261-2222, ou ainda de correspondência a ser entregue na Comissão Permanente de Licitação, Rua Quinze de novembro, 45 – Centro – Setor de Licitações, em dia útil e durante o horário de expediente, das 08h às 13h, mediante protocolo, no qual deverá constar a data e horário do recebimento.

21.14. Integram o presente edital:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preço

Anexo III – Declaração de Fato Impeditivo

Anexo IV – Carta de Credenciamento

Anexo V – Declaração Micro e Pequena Empresa

Anexo VI – Modelo Procuração

Anexo VII – Modelo Pleno Conhecimento das Condições

Editálicas Anexo VIII – Declaração Elaboração Independente

da Proposta Anexo IX – Minuta do Contrato

Maxaranguape/RN, 08 de março de 2018.

Rivailton Maria Santana da Paschoa
Presidente da Comissão de Licitações
Prefeitura de Maxaranguape



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2018

OBJETO

Aquisição futura parcial de Material Médico Hospitalar, destinado a suprir a necessidades da rede de saúde municipal de Maxaranguape/RN.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRES.	QTD
1	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUME SOLUÇÃO FRASCO TIPO ALMOTOLIA DESCARTÁVEL, BRANCO LEITOSO CAPACIDADE 1000ML, ANTISSÉPTICO	GARRAFA	432
2	ÁLCOOL ABSOLUTO 99%, FRASCO COM 1000ML FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO COM CONCENTRAÇÃO FIXA	GARRAFA	180
3	ÁLCOOL ETÍLICO 70°GL, FRASCO COM 1000ML CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 70%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INDICAÇÃO DE USO ANTISSÉPTICO	GARRAFA	3.600
4	ÁLCOOL GEL 70°GL, FORMA FARMACÊUTICA EM GEL - ANTISSÉPTICO, BICO DOSADOR, UTILIZADO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS. COM TRICLOSAN EM SUA COMPOSIÇÃO, EMBALAGEM COM 1000 ML.	GARRAFA	900
5	ÁLCOOL IODADO 0,1% 1000ML NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR: DATA DE FABRICAÇÃO; VALIDADE E NUMERO DE LOTE.	GARRAFA	1.440
6	DETERGENTE ENZIMÁTICO CONCENTRADO COM 4 ENZIMAS, FRASCO COM 1000ML PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 12 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO - 5%	GARRAFA	90
7	ESTERILIZANTE QUÍMICO SOLUÇÃO À BASE DE ACIDO PERACÉTICO 0,2% - RECIPIENTE COM 1 LITRO.	GARRAFA	36
8	ÉTER ETÍLICO SOLUÇÃO A 35%, FRASCO COM 1000ML	GARRAFA	18
9	ODOPOVIDONA (PVPI) SOLUÇÃO DEGERMANTE, FRASCO 1000ML, CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM A 10% C/ 1% DE IODO ATIVO, EM FRASCO OPACO DEGERMANTE ANTI-SÉPTICO.	GARRAFA	720
10	ODOPOVIDONA (PVPI) SOLUÇÃO TÓPICA, FRASCO 1000ML, A 1% DE IODO, ATIVO ANTI-SÉPTICO CURATIVOS EM GERAL.	GARRAFA	720
11	SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA A 2% FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO AQUOSA DEGERMANTE, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM RECIPIENTE PLASTICO ANTI- SÉPTICO COM 1000ML.	GARRAFA	1.080
12	SOLUÇÃO ALCOOLICA DE CLOREXIDINA A 0,5%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO AQUOSA, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM RECIPIENTE PLASTICO ANTI-SÉPTICO COM 1000ML	GARRAFA	360



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

13	INDICADOR QUÍMICO TESTE PARA AUTOCLAVE - TESTE BOWIE & DICK – FOLHAS DE APROXIMADAMENTE 13X13 CM EM CONFORMIDADE COM A ISO 11140-1, UTILIZADO EM PACOTES PADRÕES, PARA AVALIAÇÃO DA REMOÇÃO DE AR NA FASE PRÉ VÁCUO EM AUTOCLAVES. TINTA UTILIZADA PARA A IMPRESSÃO DAS FOLHAS DE TESTE, QUIMICAMENTE FORMULADA PARA REAGIR À PRESENÇA DO VAPOR SATURADO E EXTREMAMENTE SENSÍVEL À PRESENÇA DE AR PARA UTILIZAÇÃO EM CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO COM TEMPERATURA DE 132 A 134° C E TEMPO DE EXPOSIÇÃO DE 3,5 MINUTOS A 4 MINUTOS. EMBALADO EM CAIXA CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE E DE FORMA A MANTER A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE USO. AS EMBALAGENS DEVERÃO ESTAR ROTULADAS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.	CAIXA	180
14	SOLUÇÃO LUGOL 2%, ESPECIFICAÇÕES AQUOSA (IODO, IODETO) COM 1000ML	GARRAFA	11
15	VASELINA LÍQUIDA, FRASCO C/ 1000ML, APARÊNCIA TRANSPARENTE; NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO; VALIDADE E NUMERO DE LOTE.	GARRAFA	144
16	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 13 X 0,45 - 26G 1/2. EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL. CAIXA C/ 100 UNIDADES	CAIXA	108
17	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 0,80. EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL. CAIXA C/ 100 UNIDADES	CAIXA	72
18	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 30 X 0,80 21G1/2. EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL. CAIXA C/ 100 UNIDADES	CAIXA	90
19	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL (JELCO) 16G AGULHA 14G, PVC, RADIOPACO MÉDIA, SEMI IMPLANTÁVEL COMPRIMENTO APROX. 6,9CM.	UNIDADE	10.800
20	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL (JELCO) 18G X 1.0 (1,3 X 48MM) VIALON TRANSPARENTE MEDIA SEMI IMPLANTÁVEL 18G C/ MADRIL AGULHA SILICONIZADA.	UNIDADE	10.800
21	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL (JELCO) 20G X 1.0 (1,0 X 32MM) VIALON TRANSPARENTE MEDIA SEMI IMPLANTÁVEL 20G C/ MADRIL AGULHA SILICONIZADA	UNIDADE	14.400
22	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL (JELCO) 22G X 1.0 (0,9 X 24MM) VIALON TRANSPARENTE MEDIA SEMI IMPLANTÁVEL 22G C/ MANDRIL AGULHA SILICONIZADA	UNIDADE	21.600
23	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL (JELCO) 24G X 1,0 (0,7 X 19MM) VIALON TRANSPARENTE MEDIA SEMI IMPLANTÁVEL 22G C/ MANDRIL AGULHA SILICONIZADA	UNIDADE	21.600
24	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS SILICONADO ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO.	UNIDADE	7.200
25	CATETER NASAL Nº6 SILICONADO ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO.	UNIDADE	3.600
26	CATETER NASAL Nº8 SILICONADO ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO.	UNIDADE	3.600
27	CLAMP UMBILICAL ESTERILIZADO (CORD CLAMP).	UNIDADE	360
28	EQUIPO MACROGOTAS EM CONFORMIDADE COM A NORMA	UNIDADE	14.400



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

	NBR 14041 COM PONTA PERFURANTE PARA USO EM BOLSAS,FRASCOS,RÍGIDOS E SEMIRRÍGIDOS,ENTRADA DE AR COM FILTRO DE 22 MICRAS,CAMARA GOTEJADORA MACRO GOTAS FLEXÍVEL COM GOTEJADOR AJUSTADO NA RELAÇÃO DE 20 GOTAS = 1ML COM FILTRO DE PARTÍCULAS DE 15 MICRAS,TUBO EXTENSOR EM PVC TRANSPARENTE DE 1,50 MTS,PINÇA ROLETA RÍGIDA COM FLUXO,PINÇA CLAMP,INJETOR LATERAL EM Y COM MEMBRANA FREE E CONECTOR LUER LOCK ROTATIVO. PARA SISTEMA FECHADO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO, ESTERILIZADO OXIDO DE ETILENO VALIDADE 60MESES COM EMBALAGEM ÍNTEGRA.		
29	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSÍVEL EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14041 COM PONTA PERFURANTE PARA USO EM BOLSAS,FRASCOS,RÍGIDOS E SEMIRRÍGIDOS,ENTRADA DE AR COM FILTRO DE 22 MICRAS,CAMARA GOTEJADORA MACRO GOTAS FLEXÍVEL COM GOTEJADOR AJUSTADO NA RELAÇÃO DE 20 GOTAS = 1ML COM FILTRO DE PARTÍCULAS DE 15 MICRAS,TUBO EXTENSOR EM PVC TRANSPARENTE DE 1,50 MTS,PINÇA ROLETA RÍGIDA COM FLUXO,PINÇA CLAMP,INJETOR LATERAL EM Y COM MEMBRANA FREE E CONECTOR LUER LOCK ROTATIVO. PARA SISTEMA FECHADO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO, ESTERILIZADO OXIDO DE ETILENO VALIDADE 60 MESES COM EMBALAGEM ÍNTEGRA.	UNIDADE	1.800
30	EQUIPO MICROGOTAS C/INJETOR LATERAL TIPO BURETA ESTÉRIL COM CÂMARA GRADUADA 150ML.	UNIDADE	180
31	EQUIPO MICROGOTAS EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14041 COM PONTA PERFURANTE PARA USO EM BOLSAS,FRASCOS,RÍGIDOS E SEMIRRÍGIDOS,ENTRADA DE AR COM FILTRO DE 22 MICRAS,CAMARA GOTEJADORA MACRO GOTAS FLEXÍVEL COM GOTEJADOR AJUSTADO NA RELAÇÃO DE 20 GOTAS = 1ML COM FILTRO DE PARTÍCULAS DE 15 MICRAS,TUBO EXTENSOR EM PVC TRANSPARENTE DE 1,50 MTS,PINÇA ROLETA RÍGIDA COM FLUXO,PINÇA CLAMP,INJETOR LATERAL EM Y COM MEMBRANA FREE E CONECTOR LUER LOCK ROTATIVO. PARA SISTEMA FECHADO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO, ESTERILIZADO OXIDO DE ETILENO VALIDADE 60MESES COM EMBALAGEM ÍNTEGRA	UNIDADE	7.200
32	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO, PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 12 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO	UNIDADE	720
33	EQUIPO INFUSOR LUER 2 VIAS - CONECTOR PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES COM 2 CONECTORES LUER LOCK FÊMEA UNIVERSAIS COM TAMPAS, TUBO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE EM PVC DE 60MM DE COMPRIMENTO, 2 CLAMP CORTA FLUXO, CONECTOR 2 VIAS, UM CONECTOR LUER SLIP MACHO UNIVERSAL COM PROTETOR. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UNIDADE	1.080



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

34	LÂMINA DE BISTURI CIRÚRGICO EM AÇO INOXIDÁVEL CORTANTE ESTERILIZADA INDIVIDUALIZADA Nº 10 COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	36
35	LÂMINA DE BISTURI CIRÚRGICO EM AÇO INOXIDÁVEL CORTANTE ESTERILIZADA INDIVIDUALIZADA Nº 12 COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	36
36	LÂMINA DE BISTURI CIRÚRGICO EM AÇO INOXIDÁVEL CORTANTE ESTERILIZADA INDIVIDUALIZADA Nº 15 COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	36
37	LÂMINA DE BISTURI CIRÚRGICO EM AÇO INOXIDÁVEL CORTANTE ESTERILIZADA INDIVIDUALIZADA Nº 20 COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	36
38	LÂMINA DE BISTURI CIRÚRGICO EM AÇO INOXIDÁVEL CORTANTE ESTERILIZADA INDIVIDUALIZADA Nº 22 COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	36
39	LÂMINA DE BISTURI CIRÚRGICO EM AÇO INOXIDÁVEL CORTANTE ESTERILIZADA INDIVIDUALIZADA Nº 24 COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	36
40	PLUG PARA MEDICAÇÃO ENDOVENOSA, PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 12 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO.	CAIXA	360
41	SCALP (DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOVENOSA) 19G	UNIDADE	14.400
42	SCALP (DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOVENOSA) 21G	UNIDADE	18.000
43	SCALP (DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOVENOSA) 23G	UNIDADE	18.000
44	SCALP (DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOVENOSA) 25G	UNIDADE	18.000
45	SCALP (DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOVENOSA) 27G	UNIDADE	10.800
46	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML COM AGULHA 13 X 0,45 EM PLÁSTICO ATÓXICO APIROGENICO INTEGRO TRANSPARENTE APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA NA UTILIZAÇÃO.	UNIDADE	115.200
47	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML C/AGULHA 25 X 0,7mm , EM PLÁSTICO COM BICO EM LUER LOCK ATÓXICO APIROGENICO INTEGRO, TRANSPARENTE APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA NA UTILIZAÇÃO	UNIDADE	57.600
48	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML S/AGULHA, EM PLÁSTICO COM BICO EM LUER SLIP ATÓXICO APIROGENICO INTEGRO TRANSPARENTE APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA NA UTILIZAÇÃO	UNIDADE	18.000
49	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML C/AGULHA 25 X 0,7mm , EM PLÁSTICO COM BICO EM LUER LOCK ATÓXICO APIROGENICO INTEGRO, TRANSPARENTE APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA NA UTILIZAÇÃO	UNIDADE	57.600
50	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML S/AGULHA, EM PLÁSTICO COM BICO EM LUER SLIP ATÓXICO APIROGENICO INTEGRO TRANSPARENTE APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA NA UTILIZAÇÃO	UNIDADE	18.000
51	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML C/AGULHA 25 X 0,8mm , EM PLÁSTICO COM BICO EM LUER LOCK ATÓXICO APIROGENICO	UNIDADE	54.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

	INTEGRO, TRANSPARENTE APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA NA UTILIZAÇÃO		
52	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML S/AGULHA, EM PLÁSTICO COM BICO EM LUER SLIP ATÓXICO APIROGENICO INTEGRO TRANSPARENTE APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA NA UTILIZAÇÃO	UNIDADE	10.800
53	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML C/AGULHA 25 X 0,8mm , EM PLÁSTICO COM BICO EM LUER LOCK ATÓXICO APIROGENICO INTEGRO, TRANSPARENTE APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA NA UTILIZAÇÃO	UNIDADE	54.000
54	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML S/AGULHA, EM PLÁSTICO COM BICO EM LUER SLIP ATÓXICO APIROGENICO INTEGRO TRANSPARENTE APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA NA UTILIZAÇÃO	UNIDADE	10.800
55	TORNEIRINHA DE TRÊS VIAS ROTATIVA CONFECCIONADA EM MATERIAL APROPRIADO ENCAIXE TIPO LUER-LOCK UNIVERSAL C/TAMPA INDIVIDUAL E ORIENTADOR DE FLUXO.	UNIDADE	360
56	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G (ROLO) COR BRANCA (80% BRANCO), MACIO, ISENTO DE IMPUREZA, BOA ABSORÇÃO, INODORO, EM MANTA FINA.	ROLO	1.800
57	ALMONTOLIA COM PISSETA 500ML EM PLÁSTICO RESISTENTE CORAMBAR (MARRON) COM TAMPA DE BICO RETO ROSQUEÁVEL.	UNIDADE	720
58	ALMONTOLIA COM PISSETA 500ML EM PLÁSTICO RESISTENTE COR BRANCO (TRANSPARENTE) COM TAMPA DE BICO RETO ROSQUEÁVEL.	UNIDADE	720
59	ATADURA DE CREPE EM ALGODÃO, 10CM C/ 13 FIOS POR CM QUADRADO, COM DIMENSÃO DE (10CM X 4,5M) BORDAS DELIMITADAS SEM DESFIAMENTO E ELASTICIDADE	UNIDADE	21.600
60	ATADURA DE CREPE EM ALGODÃO, 15CM C/ 13 FIOS POR CM QUADRADO, COM DIMENSÃO DE (15CM X 4,5M) BORDAS DELIMITADAS SEM DESFIAMENTO E ELASTICIDADE	UNIDADE	21.600
61	ATADURA DE CREPE EM ALGODÃO, 20CM C/ 13 FIOS POR CM QUADRADO, COM DIMENSÃO DE (20CM X 4,5M) BORDAS DELIMITADAS SEM DESFIAMENTO E ELASTICIDADE	UNIDADE	21.600
62	ATADURA DE CREPE EM ALGODÃO, 30CM C/ 13 FIOS POR CM QUADRADO, COM DIMENSÃO DE (30CM X 4,5M) BORDAS DELIMITADAS SEM DESFIAMENTO E ELASTICIDADE	UNIDADE	10.800
63	AVENTAL DESCARTÁVEL COM MANGA, ELÁSTICO NOS PUNHOS E FAIXA DE AMARRAR. 100% POLIPROPILENO PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	720
64	COMPRESSA CIRÚRGICA (CAMPO OPERATÓRIO), DIMENSÕES 45X50CM, CONFECCIONADAS COM 4 CAMADAS EM TECIDO 100% ALGODÃO ENTRELAÇADOS ENTRE SI, EXTREMIDADES COSTURADAS E COM CADARÇO DUPLOS EM FORMA DE ALÇA, PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	540
65	COMPRESSA DE GAZE ESTERILIZADA: PACOTES COM 10 UNIDADES DE COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILO, ESTÉRIL, FIOS DE ALGODÃO PURIFICADO, MEDINDO 7.5 X 7.5CM, COM NO MÍNIMO 09 FIOS/CM2, APRESENTAR 08 DOBRAS, TER AS BORDAS BEM APARADAS SEM FIOS SOLTOS; NÃO DESPRENDER PARTÍCULAS, ISENTA DE RESÍDUOS, POSSUIR ADEQUADA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, INFORMAR O	PACOTE	108.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

	NÚMERO DE PEÇAS POR PACOTE. EMBALAGEM CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE		
66	COMPRESSA GASES HIDRÓFILAS 7,5 X 7,5CM 11FIOS 5DOBRAS/8 NÃO ESTÉRIL PACOTE COM 500UND.	PACOTE	18.000
67	ESCOVA C/ESPONJA E COM CLOREXIDINA 2% P/ ASSEPSIA DE MÃOS PRÉ-OPERATÓRIA	UNIDADE	180
68	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, MEDINDO 10CMX 4,5M, COR BRANCA, CONFECCIONADO EM TECIDO APROPRIADO DE FIOS DE ALGODÃO, APRESENTAR UNIFORMIDADE DO PAPEL E ADESIVO, SER HIPOALERGÊNICO, APRESENTAR ADESIVIDADE POR MÍNIMO 24 HORAS, POSSUIR ADESIVIDADE EM PRESENÇA DE PILOSIDADE, NÃO DESFIAR NO MOMENTO DO CORTE MANUAL, NÃO DESFIAR DURANTE A PERMANÊNCIA NA PELE, ENROLADO EM CARRETEL PLÁSTICO. EMBALAGEM, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	ROLO	3.600
69	ESPARADRAPO ANTIALERGICO (MICROPOROSO) MEDINDO 10cm x 4,5m, COR BRANCA.	ROLO	720
70	ESPARADRAPO ANTIALERGICO (MICROPOROSO) MEDINDO 5cm x 4,5m, COR BRANCA.	ROLO	720
71	FITA PARA AUTOCLAVE ROLO COM 19MM X 30M REF: 1222B - FITA UTILIZADA COMO INDICADOR DE PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR EM AUTOCLAVES. -CLASSE 1 (ISO 11140-1)	ROLO	576
72	FITA PARA ULTRASSONOGRAFIA COM 110MM X 20 METROS. FILME PARA VIDEO PRINTER (IMPRESSÃO DE ULTRASSOM), TAMBÉM CONHECIDO COMO PAPEL TÉRMICO. - PAPEL DE IMPRESSÃO DE ALTA QUALIDADE E ALTO BRILHO; - TAMANHO: 110MM X 20M; - QUANTIDADE APROXIMADA DE IMPRESSÕES 193 IMPRESSÕES;	ROLO	360
73	FIXADOR CELULAR CITOLÓGICO FRASCO COM 100ML SISTEMA AEROSOL. FIXAR O ESFREGAÇO CELULAR EM LÂMINA DE APLICAÇÃO SIMPLES	FRASCO	900
74	LENÇOL PAPEL HOSPITALAR 50X50 MTS COR BRANCO - LENÇOL DE PAPEL PARA CAMA MEDINDO 50 CM DE LARGURA X 50 METROS DE COMPRIMENTO, NÃO ESTÉRIL, COR BRANCA, RESISTENTE E UNIFORME EM TODA EXTENSÃO, COM BORDA SEM REBARBAS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	ROLO	900
75	MANTA COBERTOR TÉRMICA ALUMINIZADA, CONFECCIONADA EM POLIESTER METALIZADA DE 23 MÍCRONS, TAMANHO 2,10 X 1,40 – ADULTO, INDICADA PARA O RESGATE DE PACIENTE, QUANDO FOR NECESSÁRIO MANTER O CALOR DO CORPO, EVITANDO O "CHOQUE TÉRMICO".	ROLO	360
76	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM FILTRO N 95 (TIPO BICO DE PATO) - MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM FILTRO N95 COM ELÁSTICO. EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	900
77	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO – 3 CAMADAS COM	CAIXA	900



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

	FILTRO BACTERIOLÓGICO, CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO, CAIXA COM 50 UNIDADES, COM ELÁSTICO COMPRIMENTO ADEQUADO PARA FIXAÇÃO POR TRÁS DAS ORELHAS, COM PREGAS HORIZONTAIS, CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, MALEÁVEL, RESISTENTE. EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE.		
78	MÁSCARA DE OXIGENAÇÃO COM FIXADOR DE 3 PONTAS, PARA VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA COM RESPIRAÇÃO NASAL E ORO NASAL.	UNIDADE	11
79	MÁSCARA VENTURI - KIT INFANTIL CONJUNTO DE MÁSCARA COM DILUIDOR DE AR (6: AZUL, AMARELO, BRANCO, VERDE, ROSA E LARANJA) DE ARRASTO FIXO COM TUBO DE CONEXÃO UNIVERSAL.	UNIDADE	11
80	KIT MÁSCARA P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO - CONJUNTO PARA NEBULIZAÇÃO CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO, COMPOSTO DE MÁSCARA ANATÔMICA COM SUPERFÍCIES LISAS, CABEÇOTE ROSQUEÁVEL COM MICRONEBULIZADOR E ENCAIXE PERFEITO AO CORPO DE MEDICAMENTO FEITO EM PVC ATÓXICO. EXTENSÃO FLEXÍVEL PARA CONEXÃO À REDE. AS CONEXÕES ENTRE AS PEÇAS E A REDE DEVEM SER UNIVERSAIS E EFICIENTES. O CONJUNTO DEVE SER RESISTENTE AOS MÉTODOS USUAIS DE DESINFECÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO.	KIT	360
81	KIT MÁSCARA P/ NEBULIZAÇÃO CRIANÇA - CONJUNTO PARA NEBULIZAÇÃO CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO, COMPOSTO DE MÁSCARA ANATÔMICA COM SUPERFÍCIES LISAS, CABEÇOTE ROSQUEÁVEL COM MICRONEBULIZADOR E ENCAIXE PERFEITO AO CORPO DE MEDICAMENTO FEITO EM PVC ATÓXICO. EXTENSÃO FLEXÍVEL PARA CONEXÃO À REDE. AS CONEXÕES ENTRE AS PEÇAS E A REDE DEVEM SER UNIVERSAIS E EFICIENTES. O CONJUNTO DEVE SER RESISTENTE AOS MÉTODOS USUAIS DE DESINFECÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO.	KIT	360
82	PRO-PÉS DESCARTÁVEIS (SAPATILHA) EM FALSO TECIDO GRAMATURA 30G/MM2, A BASE DE FIBRA DE RAYON OU POLIPROPILENO DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO EM VOLTA. CAIXA C/ 50UNIDADES.	CAIXA	108
83	TOUCA DESCARTÁVEL (GORRO) CIRÚRGICO COM ELÁSTICO SANFONADA USO HOSPITALAR PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	900
84	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA DE USO ÚNICO COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS SEM REBARBAS	PACOTE	108



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

	MEDINDO 14CM X 1,4CM DE LARGURA X 0,2CM PACOTE COM 100 UNIDADES		
85	APARELHO DE BARBEAR PARA ASSEPSIA LOCAL (TRICOTOMIA) C/ DUAS LAMINAS.	UNIDADE	720
86	COLETOR DE URINA FEMININO (INFANTIL)- COLETOR DE URINA, ESTÉRIL, INFANTIL, DESCARTÁVEL, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE . EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	3.600
87	COLETOR DE URINA MASCULINO (INFANTIL)- COLETOR DE URINA, ESTÉRIL, INFANTIL, DESCARTÁVEL, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE . EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	3.600
88	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO (ADULTO)- COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO, ADULTO, DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDO DE TUBO DE DRENAGEM TRANSPARENTE COM CONECTOR PARA DISPOSITIVOS DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA, AMPOLA PLÁSTICA (RESERVATÓRIO) COM CAPACIDADE PARA 1200 ML APROXIMADAMENTE, GRADUADA, COM ALÇA PARA FIXAÇÃO E TRANSPORTE. EMBALAGEM COM PEÇAS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	720
89	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO - CONJUNTO COLETOR DE URINA FECHADO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM CAPACIDADE PARA 2000 ML, FORMADO POR BOLSA COLETORA CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, SEM FUROS, COM BORDAS TERMO SELADAS, CAPAZ DE SUPORTAR O VOLUME SEM VAZAMENTOS, COM CANTOS ARREDONDADOS, FACE ANTERIOR TRANSPARENTE COM GRADUAÇÃO GRAVADA A CADA 100 ML; VÁLVULA ANTIRREFLEXO; TUBO EXTENSOR MEDINDO NO MÍNIMO 1,10 M, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE FLEXÍVEL, PERFEITAMENTE FIXADO AO SISTEMA, COM PINÇA RESISTENTE, EFICIENTE, DE FÁCIL MANUSEIO, DISPOSITIVO PARA COLETA DE AMOSTRA DE URINA COM ADAPTADOR UNIVERSAL E TAMPA PROTETORA; TUBO DE DRENAGEM, COM CLAMP PARA O FECHAMENTO, COLDRE PARA PROTEÇÃO E SUPORTE OU CADARÇO PARA FIXAÇÃO DO CONJUNTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITINDO A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	1.440
90	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA MONITORIZAÇÃO	PACOTE	180



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

	CARDÍACA (ECG) EMBALAGEM COM 30 UNIDADES		
91	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO G, NÃO LUBRIFICADO, ESTÉRIL PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, COM CONTORNOS LISOS E REGULARES SEM REENTRÂNCIAS E/OU PROTUBERÂNCIAS E PARAFUSO PRODUZIDO EM POLIACETAL.	UNIDADE	1.800
92	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO M, NÃO LUBRIFICADO, ESTÉRIL PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, COM CONTORNOS LISOS E REGULARES SEM REENTRÂNCIAS E/OU PROTUBERÂNCIAS E PARAFUSO PRODUZIDO EM POLIACETAL.	UNIDADE	4.320
93	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO P, NÃO LUBRIFICADO, ESTÉRIL PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, COM CONTORNOS LISOS E REGULARES SEM REENTRÂNCIAS E/OU PROTUBERÂNCIAS E PARAFUSO PRODUZIDO EM POLIACETAL.	UNIDADE	6.120
94	PORTA LÂMINAS PARA CITOLOGIA COM CAPACIDADE PARA 3 LÂMINAS, TAMPA COM ROSCA. MATERIAL POLIPROPILENO. PACOTES COM 100 UNIDADES	UNIDADE	180
95	LÂMINA DE VIDRO PARA MICROSCOPIA E CITOLÓGIA, LISA E COM PONTA FOSCA 26X76MM CX COM 100 UNIDADES.	CAIXA	180
96	ESCOVA GINECOLÓGICA DESCARTÁVEL VAGISPEC COM 100 UNIDADES. APRESENTA CERDA COM FILAMENTOS DE NYLON SUSTENTADOS POR EIXO EM ACO INOX, FIXADA EM HASTE (CABO) PLÁSTICO FABRICADO EM POLIESTIRENO CRISTAL (PS) ATOXICO E RESISTENTE. HASTE: APROXIMADAMENTE 180 MM COMPRIMENTO DA PONTA ATIVA: APROXIMADAMENTE 20 MM.	UNIDADE	10.800
97	ESPÁTULA DE AYRE DE MADEIRA, RESISTENTES, PONTAS ARREDONDADAS DESCARTÁVEIS UTILIZADAS PARA COLETA DE EXAMES GINECOLÓGICOS, MEDINDO 18 CM DE COMPRIMENTO, EMBALAGEM EM PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES	PACOTE	180
98	GEL DE CONTATO PARA ULTRASSONOGRÁFIA TUBO 1 KG, INODORO, INCOLOR, PH NEUTRO ELETROLÍTICO, COMPOSTO DE CELULOSE NEUTRA PURA ÁGUA DESTILADA	GARRAFA	360
99	GEL DE CONTATO ELETRO CONDUTOR PARA ELETROCARDIOGRAFIA COM 1 KG	GARRAFA	360
100	KIT PAPANICOLAU, TAMANHO G, PARA AUXILIAR NOS PROCEDIMENTOS GINECOLÓGICOS E COLETA DE MATERIAL PARA CITOLOGIA. CONTENDO: 1 ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL G; 1 ESCOVA CERVICAL; 1 ESPÁTULA DE AYRE EM MADEIRA; 1 LUVA E.V.A.; 1 LÂMINA DE VIDRO; 1 ESTOJO PORTA LÂMINAS.	KIT	1.800
101	KIT PAPANICOLAU, TAMANHO M, PARA AUXILIAR NOS PROCEDIMENTOS GINECOLÓGICOS E COLETA DE MATERIAL PARA CITOLOGIA. CONTENDO: 1 ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL M; 1 ESCOVA CERVICAL; 1 ESPÁTULA DE AYRE EM MADEIRA;	KIT	4.320



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

	1 LUVA E.V.A.; 1 LÂMINA DE VIDRO; 1 ESTOJO PORTA LÂMINAS.		
102	KIT PAPANICOLAU, TAMANHO P, PARA AUXILIAR NOS PROCEDIMENTOS GINECOLÓGICOS E COLETA DE MATERIAL PARA CITOLOGIA. CONTENDO: 1 ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL P; 1 ESCOVA CERVICAL; 1 ESPÁTULA DE AYRE EM MADEIRA; 1 LUVA E.V.A.; 1 LÂMINA DE VIDRO; 1 ESTOJO PORTA LÂMINAS.	KIT	6.480
103	PINÇA DE CHERRON DESCARTÁVEL ESTÉRIL, FABRICADO EM POLIESTIRENO NA COR BRANCA, POSSUI SISTEMA DE TRAVA DE FECHAMENTO POR CREMALHEIRA, COMPRIMENTO TOTAL: 24,5 CM. EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME DE POLIETILENO/POLIPROPILENO	UNIDADE	1.080
104	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL EM VIDRO TEMPERADO GRADUADA EM 35 A 42 GRAUS CÉLSIUS.	UNIDADE	81
105	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIO, APARELHO DE ALTA PRECISÃO INDICADO NA MONITORIZAÇÃO DA PERCENTAGEM DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE (SPO2) E DOS BATIMENTOS CARDÍACOS POR MINUTO	UNIDADE	36
106	TUBO DE ASPIRAÇÃO DE SILICONE ESTERILIZADO C/ ÓXIDO DE ETILENO 15 METROS CONFECCIONADO EM SILICONE NA COR TRANSPARENTE Nº204	PACOTE	18
107	TUBO DE ASPIRAÇÃO DE SILICONE ESTERILIZADO C/ ÓXIDO DE ETILENO 2 METROS CONFECCIONADO EM SILICONE NA COR TRANSPARENTE Nº200	PACOTE	18
108	TUBO DE ASPIRAÇÃO EM BORRACHA LÁTEX PARA ASPIRAÇÃO Nº 204 (PACOTE COM 15 METROS)	PACOTE	11
109	TUBO DE ASPIRAÇÃO EM BORRACHA LÁTEX PARA ASPIRAÇÃO Nº 200 (PACOTE COM 15 METROS)	PACOTE	11
110	FIO CAT-GUT CROMADO C/ AGULHA Nº0 (CAIXA C/24 UNIDADES) AGULHA 3,0CM.	CAIXA	11
111	FIO CAT-GUT CROMADO C/ AGULHA Nº1 (CAIXA C/24 UNIDADES) AGULHA 3,0CM.	CAIXA	11
112	FIO CAT-GUT CROMADO C/ AGULHA Nº2 (CAIXA C/24 UNIDADES) AGULHA 3,0CM.	CAIXA	11
113	FIO CAT-GUT CROMADO C/ AGULHA Nº3 (CAIXA C/24 UNIDADES) AGULHA 3,0CM.	CAIXA	11
114	FIO CAT-GUT CROMADO C/ AGULHA Nº4 (CAIXA C/24 UNIDADES) AGULHA 2,0CM.	CAIXA	11
115	FIO CAT-GUT SIMPLES C/ AGULHA Nº0 (CAIXA C/24 UNIDADES) AGULHA 3,0CM	CAIXA	11
116	FIO CAT-GUT SIMPLES C/ AGULHA Nº1 (CAIXA C/24 UNIDADES) AGULHA 3,0CM	CAIXA	11
117	FIO CAT-GUT SIMPLES C/ AGULHA Nº2 (CAIXA C/24 UNIDADES) AGULHA 3,0CM	CAIXA	11
118	FIO CAT-GUT SIMPLES C/ AGULHA Nº3 (CAIXA C/24 UNIDADES) AGULHA 3,0CM	CAIXA	11
119	FIO CAT-GUT SIMPLES C/ AGULHA Nº4 (CAIXA C/24 UNIDADES) AGULHA 3,0CM	CAIXA	11



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

120	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA (TIPO VICRYL OU SIMILAR) 0 C/AGULHA 4,0CM CILÍNDRICA 3/8 CIRCULAR. ESTÉRIL (CAIXA C/ 24UNIDADE)	CAIXA	11
121	FIO DE NYLON MONOFILAMENTO 2-0 C/AGULHA 3,0CM CILÍNDRICA 1/2 CIRC. ESTÉRIL (CAIXA C/ 24UNIDADE)	CAIXA	11
122	FIO DE NYLON MONOFILAMENTO 3-0 C/AGULHA 3,0CM TRIANGULAR, 3/8 CIRCULO ESTÉRIL (CAIXA C/ 24UNIDADE)	CAIXA	11
123	FIO DE SEDA 2-0 C/AGULHA 2,0CM CILÍNDRICA 1/2 CIRC. ESTÉRIL (CAIXA C/ 24UNIDADE)	CAIXA	11
124	FIO DE SEDA 3-0 C/AGULHA 2,0CM CILÍNDRICA 1/2 CIRC .ESTÉRIL (CAIXA C/ 24UNIDADE)	CAIXA	11
125	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04 SILICONIZADA ESTERILIZADA RAIÓ GAMA COBALTO OU OXIDO DE ETILENO ATOXICA E APIROGENICO.	UNIDADE	540
126	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06 SILICONIZADA ESTERILIZADA RAIÓ GAMA COBALTO OU OXIDO DE ETILENO ATOXICA E APIROGENICO.	UNIDADE	540
127	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 SILICONIZADA ESTERILIZADA RAIÓ GAMA COBALTO OU OXIDO DE ETILENO ATOXICA E APIROGENICO.	UNIDADE	648
128	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 SILICONIZADA ESTERILIZADA RAIÓ GAMA COBALTO OU OXIDO DE ETILENO ATOXICA E APIROGENICO.	UNIDADE	648
129	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 SILICONIZADA ESTERILIZADA RAIÓ GAMA COBALTO OU OXIDO DE ETILENO ATOXICA E APIROGENICO.	UNIDADE	648
130	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 SILICONIZADA ESTERILIZADA RAIÓ GAMA COBALTO OU OXIDO DE ETILENO ATOXICA E APIROGENICO.	UNIDADE	648
131	SONDA DE FOLEY Nº 08 DUAS VIAS (UNIDADE) EM BORRACHA NATURAL FLEXÍVEL SILICONIZADA C/ANTI-INCRUSTANTE PONTA PROXIMAL ARREDONDADA C/2 ORIFÍCIOS.	UNIDADE	1.080
132	SONDA DE FOLEY Nº 10 DUAS VIAS (UNIDADE) EM BORRACHA NATURAL FLEXÍVEL SILICONIZADA C/ANTI-INCRUSTANTE PONTA PROXIMAL ARREDONDADA C/2 ORIFÍCIOS.	UNIDADE	1.080
133	SONDA DE FOLEY Nº 12 DUAS VIAS (UNIDADE) EM BORRACHA NATURAL FLEXÍVEL SILICONIZADA C/ANTI-INCRUSTANTE PONTA PROXIMAL ARREDONDADA C/2 ORIFÍCIOS.	UNIDADE	1.080
134	SONDA DE FOLEY Nº 14 DUAS VIAS (UNIDADE) EM BORRACHA NATURAL FLEXÍVEL SILICONIZADA C/ANTI-INCRUSTANTE PONTA PROXIMAL ARREDONDADA C/2 ORIFÍCIOS C/BALÃO DE ATE 30ML.	UNIDADE	1.080
135	SONDA DE FOLEY Nº 16 DUAS VIAS (UNIDADE) EM BORRACHA NATURAL FLEXÍVEL SILICONIZADA C/ANTI-INCRUSTANTE PONTA PROXIMAL ARREDONDADA C/2 ORIFÍCIOS E C/BALÃO DE ATE 30ML	UNIDADE	1.260
136	SONDA DE FOLEY Nº 18 DUAS VIAS (UNIDADE) EM BORRACHA NATURAL FLEXÍVEL SILICONIZADA C/ANTI-INCRUSTANTE PONTA PROXIMAL ARREDONDADA C/2 ORIFÍCIOS E C/BALÃO DE ATE 30ML.	UNIDADE	1.260
137	SONDA DE FOLEY Nº 20 DUAS VIAS (UNIDADE) EM BORRACHA NATURAL FLEXÍVEL SILICONIZADA C/ANTI-INCRUSTANTE PONTA PROXIMAL ARREDONDADA C/2 ORIFÍCIOS E C/BALÃO	UNIDADE	1.260



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

	DE ATE 30ML.		
138	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC C/CUFF Nº4,0mm BALÃO REUS-VEL C/CUFF CONFECÇÃO EM BORRACHA NATURAL ATÓXICA.	UNIDADE	360
139	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC C/CUFF Nº4,5mm BALÃO REUS-VEL C/CUFF CONFECÇÃO EM BORRACHA NATURAL ATÓXICA.	UNIDADE	360
140	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC C/CUFF Nº6,0mm BALÃO REUS-VEL C/CUFF CONFECÇÃO EM BORRACHA NATURAL ATÓXICA.	UNIDADE	360
141	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC C/CUFF Nº6,5mm BALÃO REUS-VEL C/CUFF CONFECÇÃO EM BORRACHA NATURAL ATÓXICA.	UNIDADE	432
142	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC C/CUFF Nº7,0mm BALÃO REUS-VEL C/CUFF CONFECÇÃO EM BORRACHA NATURAL ATÓXICA.	UNIDADE	432
143	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC C/CUFF Nº7,5mm BALÃO REUS-VEL C/CUFF CONFECÇÃO EM BORRACHA NATURAL ATÓXICA.	UNIDADE	648
144	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC C/CUFF Nº8,0mm BALÃO REUS-VEL C/CUFF CONFECÇÃO EM BORRACHA NATURAL ATÓXICA.	UNIDADE	648
145	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC C/CUFF Nº8,5mm BALÃO REUS-VEL C/CUFF CONFECÇÃO EM BORRACHA NATURAL ATÓXICA.	UNIDADE	648
146	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC C/CUFF Nº9,0mm BALÃO REUS-VEL C/CUFF CONFECÇÃO EM BORRACHA NATURAL ATÓXICA.	UNIDADE	648
147	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC S/CUFF Nº2,0mm BALÃO REUS-VEL C/CUFF CONFECÇÃO EM BORRACHA NATURAL ATÓXICA	UNIDADE	648
148	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC S/CUFF Nº2,5mm BALÃO REUS-VEL C/CUFF CONFECÇÃO EM BORRACHA NATURAL ATÓXICA	UNIDADE	540
149	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC S/CUFF Nº3,0mm BALÃO REUS-VEL C/CUFF CONFECÇÃO EM BORRACHA NATURAL ATÓXICA	UNIDADE	540
150	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC S/CUFF Nº3,5mm BALÃO REUS-VEL C/CUFF CONFECÇÃO EM BORRACHA NATURAL ATÓXICA	UNIDADE	540
151	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC S/CUFF Nº5,0mm BALÃO REUS-VEL C/CUFF CONFECÇÃO EM BORRACHA NATURAL ATÓXICA	UNIDADE	540
152	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC S/CUFF Nº5,5mm BALÃO REUS-VEL C/CUFF CONFECÇÃO EM BORRACHA NATURAL ATÓXICA	UNIDADE	540
153	SONDA NASOGÁSTRICA Nº6 CURTA DESCARTÁVEL ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO.	UNIDADE	432
154	SONDA NASOGÁSTRICA Nº8 CURTA DESCARTÁVEL ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO.	UNIDADE	648
155	SONDA NASOGÁSTRICA Nº10 CURTA DESCARTÁVEL ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO.	UNIDADE	648
156	SONDA NASOGÁSTRICA Nº12 CURTA DESCARTÁVEL	UNIDADE	648



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

	ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO.		
157	SONDA NASOGÁSTRICA Nº14 CURTA DESCARTÁVEL ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO.	UNIDADE	648
158	SONDA NASOGÁSTRICA Nº16 CURTA DESCARTÁVEL ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO.	UNIDADE	648
159	SONDA NASOGÁSTRICA Nº18 CURTA DESCARTÁVEL ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO.	UNIDADE	648
160	SONDA NASOGÁSTRICA Nº6 LONGA DESCARTÁVEL ESTERILIZADA EM PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE ATRAUMÁTICA C/BATOQUE TAMANHO MÍNIMO DE 100CM.	UNIDADE	540
161	SONDA NASOGÁSTRICA Nº8 LONGA DESCARTÁVEL ESTERILIZADA EM PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE ATRAUMÁTICA C/BATOQUE TAMANHO MÍNIMO DE 100CM.	UNIDADE	540
162	SONDA NASOGÁSTRICA Nº10 LONGA DESCARTÁVEL ESTERILIZADA EM PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE ATRAUMÁTICA C/BATOQUE TAMANHO MÍNIMO DE 100CM.	UNIDADE	540
163	SONDA NASOGÁSTRICA Nº12 LONGA DESCARTÁVEL ESTERILIZADA EM PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE ATRAUMÁTICA C/BATOQUE TAMANHO MÍNIMO DE 100CM.	UNIDADE	540
164	SONDA NASOGÁSTRICA Nº14 LONGA DESCARTÁVEL ESTERILIZADA EM PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE ATRAUMÁTICA C/BATOQUE TAMANHO MÍNIMO DE 100CM.	UNIDADE	540
165	SONDA NASOGÁSTRICA Nº16 LONGA DESCARTÁVEL ESTERILIZADA EM PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE ATRAUMÁTICA C/BATOQUE TAMANHO MÍNIMO DE 100CM.	UNIDADE	648
166	SONDA NASOGÁSTRICA Nº18 LONGA DESCARTÁVEL ESTERILIZADA EM PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE ATRAUMÁTICA C/BATOQUE TAMANHO MÍNIMO DE 100CM.	UNIDADE	540
167	SONDA NASOGÁSTRICA Nº20 LONGA DESCARTÁVEL ESTERILIZADA EM PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE ATRAUMÁTICA C/BATOQUE TAMANHO MÍNIMO DE 100CM.	UNIDADE	540
168	SONDA URETRAL Nº4 (UNIDADE) C/25CM DE COMPRIMENTO EM PVC MALEÁVEL TRANSPARENTE ATRAUMÁTICA SILICONIZADA C/ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL.	UNIDADE	5.400
169	SONDA URETRAL Nº6 (UNIDADE) C/25CM DE COMPRIMENTO EM PVC MALEÁVEL TRANSPARENTE ATRAUMÁTICA SILICONIZADA C/ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL.	UNIDADE	7.200
170	SONDA URETRAL Nº8 (UNIDADE) C/25CM DE COMPRIMENTO EM PVC MALEÁVEL TRANSPARENTE ATRAUMÁTICA SILICONIZADA C/ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL.	UNIDADE	7.200
171	SONDA URETRAL Nº10 (UNIDADE) C/25CM DE COMPRIMENTO EM PVC MALEÁVEL TRANSPARENTE ATRAUMÁTICA SILICONIZADA C/ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL.	UNIDADE	7.200
172	SONDA URETRAL Nº12 (UNIDADE) C/25CM DE COMPRIMENTO EM PVC MALEÁVEL TRANSPARENTE ATRAUMÁTICA SILICONIZADA C/ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL.	UNIDADE	7.200
173	SONDA URETRAL Nº14 (UNIDADE) C/25CM DE COMPRIMENTO EM PVC MALEÁVEL TRANSPARENTE ATRAUMÁTICA SILICONIZADA C/ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL.	UNIDADE	7.200
174	SONDA URETRAL Nº16 (UNIDADE) C/25CM DE COMPRIMENTO EM PVC MALEÁVEL TRANSPARENTE ATRAUMÁTICA SILICONIZADA C/ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL.	UNIDADE	7.200
175	SONDA URETRAL Nº18 (UNIDADE) C/25CM DE COMPRIMENTO	UNIDADE	7.200



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

	EM PVC MALEÁVEL TRANSPARENTE ATRAUMÁTICA SILICONIZADA C/ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL.		
176	GLICOSÍMETRO DIGITAL – APARELHO MEDIDOR DE GLICOSE SANGUÍNEA C/ FOTÔMETRO DE REFLETÂNCIA; MEMÓRIA MÍNIMA DE 100 RESULTADOS COM DATA E HORA; FAIXA DE MEDIÇÃO DE ENTRE 10MG/DL A 600MG/DL; CODIFICAÇÃO POR MEIO DE CHIP DE CÓDIGO; COLETA DE SANGUE COM A TIRA DE TESTE FORA DO APARELHO.	UNIDADE	420
177	TIRAS REATIVAS DE TESTE PARA GLICEMIA DIGITAL, COMPATÍVEL COM APARELHO DO ITEM A CIMA EMBALAGEM TIPO FRASCO CONTENDO 50 TIRAS. NAS COMPRAS DE CADA 20 FRASCOS (1.000 TIRAS REATIVAS). A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ CEDER 01 APARELHOS GLICOSÍMETROS EM REGIME DE COMODATO, OS QUAIS DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM AS TIRAS DE GLICEMIA.	UNIDADE	4.320
178	LANCETA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO DIGITAL EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA EM BISEL E EMBUTIDA EM CORPO PLÁSTICO OU OUTRO MATERIAL COMPATÍVEL COM A FINALIDADE, COM TAMPAS PROTETORAS E DE FÁCIL REMOÇÃO.	UNIDADE	18.000
179	LUVA ESTÉRIL 7,0 (PAR) EM LÁTEX NATURAL C/TER TURA UNIFORME S/FALHA PRE- TALCADA C/ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL BOA ELASTICIDADE RESISTÊNCIA, ANTIDERRAPANTE. EMBALAGEM COM 01 PAR DE LUVAS.	PAR	7.200
180	LUVA ESTÉRIL 7,5 (PAR) EM LÁTEX NATURAL C/TER TURA UNIFORME S/FALHA PRE- TALCADA C/ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL BOA ELASTICIDADE RESISTÊNCIA, ANTIDERRAPANTE. EMBALAGEM COM 01 PAR DE LUVAS.	PAR	5.400
181	LUVA ESTÉRIL 8,0 (PAR) EM LÁTEX NATURAL C/TER TURA UNIFORME S/FALHA PRE- TALCADA C/ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL BOA ELASTICIDADE RESISTÊNCIA, ANTIDERRAPANTE. EMBALAGEM COM 01 PAR DE LUVAS.	PAR	4.320
182	LUVA ESTÉRIL 8,5 (PAR) EM LÁTEX NATURAL C/TER TURA UNIFORME S/FALHA PRE- TALCADA C/ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL BOA ELASTICIDADE RESISTÊNCIA, ANTIDERRAPANTE. EMBALAGEM COM 01 PAR DE LUVAS.	PAR	1.800
183	LUVA ESTÉRIL 9,0 (PAR) EM LÁTEX NATURAL C/TER TURA UNIFORME S/FALHA PRE- TALCADA C/ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL BOA ELASTICIDADE RESISTÊNCIA, ANTIDERRAPANTE. EMBALAGEM COM 01 PAR DE LUVAS.	PAR	1.440
184	LUVA LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO G EM LÁTEX NATURAL, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL BOA ELASTICIDADE TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS E ANATÔMICA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	2.160
185	LUVA LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M EM LÁTEX NATURAL, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL BOA ELASTICIDADE TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS E ANATÔMICA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	4.320
186	LUVA LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P EM LÁTEX NATURAL, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL BOA ELASTICIDADE TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS E ANATÔMICA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	4.320
187	LUVA LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PP EM LÁTEX	CAIXA	3.240



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

	NATURAL, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL BOA ELASTICIDADE TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS E ANATÔMICA. CAIXA COM 100 UNIDADES.		
188	BOBINA PARA ECG (ELETROCARDIOGRAMA) DIMENSÕES 80mm X 30METROS.	ROLO	216
189	BOBINA PARA ECG (ELETROCARDIOGRAMA) DIMENSÕES 58mm X 30METROS.	ROLO	144
190	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO - CORTANTE 07 LITROS EM PAPELÃO RESISTENTE PARA O PESO EQUIVALENTE A SUA CAPACIDADE EM LITROS. REVESTIDA COM SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAR O MATERIAL DESCARTADO. EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 13853	UNIDADE	2.160
191	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO - CORTANTE 13 LITROS EM PAPELÃO RESISTENTE PARA O PESO EQUIVALENTE A SUA CAPACIDADE EM LITROS. REVESTIDA COM SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAR O MATERIAL DESCARTADO. EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 13853	UNIDADE	3.600
192	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO - CORTANTE 20 LITROS EM PAPELÃO RESISTENTE PARA O PESO EQUIVALENTE A SUA CAPACIDADE EM LITROS. REVESTIDA COM SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAR O MATERIAL DESCARTADO. EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 13853	UNIDADE	2.880
193	PAPEL KRAFT PARA ESTERILIZAÇÃO COM GRAMATURA MÍNIMA 60G/M ² , 120cm X150m INDICATIVO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. APLICAÇÃO: ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO. COM REGISTRO NO MS – ANVISA E PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A DOZE MESES A PARTI DA ENTREGA.	UNIDADE	36
194	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO 30cm X 100m, GRAMATURA MÍNIMA 60G/M ² , EM POLIÉSTER E POLIPROPILENO LAMINADO, COM REAGENTE (TINTA) INDICATIVO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. APLICAÇÃO: ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO. COM REGISTRO NO MS – ANVISA E PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A DOZE MESES A PARTI DA ENTREGA.	ROLO	432
195	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO 45cm X 100m, GRAMATURA MÍNIMA 60G/M ² , EM POLIÉSTER E POLIPROPILENO LAMINADO, COM REAGENTE (TINTA) INDICATIVO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. APLICAÇÃO: ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO. COM REGISTRO NO MS – ANVISA E PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A DOZE MESES A PARTI DA ENTREGA.	ROLO	432
196	SACO PLÁSTICO P/ LIXO NA COR LARANJA, DE ALTA RESISTÊNCIA, C/ CAPACIDADE P/ 30 LITROS, REFORÇADO, (ESPESSURA 14 MM). ATENDER A ABNT NBR 9191 ULTIMA VERSÃO (2008). COM FORNECIMENTO DA MESMA QUANTIDADE DE LACRES.	UNIDADE	1.080
197	SACO PLÁSTICO PARA LIXO INFECTANTE, DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE PARA 100 LITROS (BRANCO	ROLO	180



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

	LEITOSO COM IDENTIFICAÇÃO: LIXO INFECTANTE). PACOTE C/ 100 UNIDADES.		
198	SACO PLÁSTICO PARA LIXO INFECTANTE, DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE PARA 100 LITROS (BRANCO LEITOSO COM IDENTIFICAÇÃO: LIXO INFECTANTE). PACOTE C/ 100 UNIDADES.	ROLO	180
199	BOLSA DE COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA DE 19-64MM COM 10 UNIDADES BOLSA TRANSPARENTE COM PLACA RECORTÁVEL. CAIXA CONTENDO 10 BOLSAS DE UMA PEÇA E 1 CLIPE DE FECHAMENTO COM ABERTURAS PARA ESTOMA PRÉ-CORTADAS NOS SEGUINTE DIÂMETROS: 19 MM, 25 MM, 32 MM, 38 MM, 45 MM, 50MM E 64 MM.	PACOTE	4.320
200	PAPELÃO COURO N40 - PLACA MEDINDO 40CMX50CM, UTILIZADO PARA RESGATE E IMOBILIZAÇÃO DE VITIMAS DE ACIDENTES.	PLACA	360
201	KIT DE ESFIGNOMETRO ANERÓIDE COM ESTETOSCÓPIO, UTILIZADO PARA AFERIR A PRESSÃO ARTERIAL TAMANHO DA BRAÇADEIRA ADULTO: CIRCUNFERÊNCIA DE 18 A 35CM; TAMANHO DO MANGUITO: 12(L) X 22CM(C); VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO; ACOMPANHA BRAÇADEIRA COM FECHO EM VELCRO; FAIXA DE MEDIÇÃO: 0-300MMHG E ACOMPANHADO DE ESTOJO DE VIAGEM.	UNIDADE	36
202	TUBO DE LATEX N 200 GARROTE ESTILINGUE E FITNESS ROLO COM 20METROS. MEDIDA EXTERMA APROXIMADAMENTE 5 MM MEDIDA INTERNA APROXIMADAMENTE 2,5 MM	PEÇA	1
203	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL – TAMANHO P, PACOTE COM 8 UNIDADES	UNIDADE	2.880
204	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL – TAMANHO M, PACOTE COM 8 UNIDADES	UNIDADE	6.480
205	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL – TAMANHO G, PACOTE COM 8 UNIDADES	UNIDADE	7.200
206	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL – TAMANHO XG, PACOTE COM 8 UNIDADES	UNIDADE	7.200
207	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL – TAMANHO XXG, PACOTE COM 8 UNIDADES	UNIDADE	5.400
208	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO – TAMANHO P, PACOTE COM 9 UNIDADES	UNIDADE	4.320
209	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO – TAMANHO M, PACOTE COM 8 UNIDADES	UNIDADE	9.000
210	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO – TAMANHO G, PACOTE COM 7 UNIDADES	UNIDADE	9.000
211	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO – TAMANHO XG, PACOTE COM 7 UNIDADES	UNIDADE	4.320
212	ALGODÃO ORTOPÉDICO 420G FIBRAS 100% ALGODÃO CRU, TRANSFORMADA EM ROLO UNIFORME. INDICADO PARA IMOBILIZAÇÕES,	ROLO	5.400
213	LENÇOL DESCARTÁVEL EM TNT COM ELÁSTICO PACOTE COM 6 UNIDADES MEDIDA 0,90 X 2,00 METROS. CONFECCIONADO EM TECIDO A BASE DE 100% POLIPROPILENO ATÓXICO E SEMIPERMEÁVEL.	PACOTE	4.320
214	FRASCO PARA SOLUÇÕES ENTERAIS COM CAPACIDADE DE 100ml, TAMPA DE ROSCA COM SAÍDA PARA ADAPTAR AO EQUIPO. ALÇA DE FIXAÇÃO NA SUA BASE PARA PENDURAR, E	UNIDADE	1.440



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

	TAMPA TRAVAMENTO.		
215	FRASCO PARA SOLUÇÕES ENTERAIS COM CAPACIDADE DE 300ml, TAMPA DE ROSCA COM SAÍDA PARA ADAPTAR AO EQUIPO. ALÇA DE FIXAÇÃO NA SUA BASE PARA PENDURAR, E TAMPA TRAVAMENTO.	UNIDADE	1.800
216	EQUIPO PARA DIETA ENTERAL VIA SONDA. INFUSÃO POR GRAVIDADE, EQUIPO GRAVITACIONAL, COM PONTA PERFURANTE E TAMPA PROTETORA. CÂMARA FLEXÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO DE GOTEJAMENTO E EXTENSÃO EM PVC AZUL COM COMPRIMENTO DE 1,50M, CONTROLE DE FLUXO TIPO PINÇA ROLETE, FILTRO DE AR LATERAL E COM CONECTOR ESCALONADO.	UNIDADE	3.600
217	UMIDIFICADOR DE OXIDENIO COM CAPACIDADE DE ÁGUA: 250 ML PESO: 0,225 KG, COMPATÍVEL COM: CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO, CILINDRO DE OXIGÊNIO, CÂNULA (CATETER) NASAL.	UNIDADE	30
218	CADARCO SARJADO BRANCO SONI 10mm X 10metro PARA FIXAÇÃO DE CANULA DE TRAQUEOSTOMIA. COMPOSIÇÃO 90% ALGODÃO 10% POLIESTER.	UNIDADE	288
219	GUIA DE BOUGIE PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL, TAMANHO: ADULTO PARA USO COM TUBOS ENTRE 5,5mm A 10,0mm. Comprimento: 70CM / Espessura 5,0MM.	UNIDADE	2.160

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a compra de maneira a suprir às necessidades essenciais das Unidades de Saúde deste município: Maxaranguape, além de dar cumprimento a ordens judiciais e parecer social. Os produtos deverão ter validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data da efetiva entrega dos mesmos.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As licitantes devem apresentar os seguintes documentos técnicos:

a) Atestado (s) de capacidade técnica ou certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante fornecido produtos, de maneira satisfatória.

b) Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA/RN, da empresa participante da Licitação;

c) Licença de Funcionamento da licitante, emitida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual da sede da licitante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

DA VIGÊNCIA

12 (doze) meses.

DAS PROPOSTAS

A empresa licitante deverá:

Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando descrição precisa do objeto da presente licitação e marca dos produtos;

Indicar o valor unitário e total de cada item a que o licitante se propõe a fornecer, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional e internacional;

Indicar na proposta que os preços unitários dos ofertados na licitação serão fixos e irreajustáveis;

Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

O julgamento e a adjudicação do objeto deverão ser realizados através do critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

DO LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ser entregues no Central de Abastecimento de Farmácia – CAF, localizado no município de Maxaranguape de segunda à sexta-feira no horário das 08h às 14h, a qual deve ser realizada na conformidade da Nota de Empenho, na presença de servidores devidamente autorizados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

NOTA: Poderá ser adotado outro local de entrega, conforme a necessidade da solicitante.

ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A entrega deverá ser feita de acordo com a necessidade da Prefeitura;

O recebimento dos medicamentos será feito pela Farmacêutica designada para este fim e membros da comissão de recebimento e obedecerá ao seguinte trâmite:

- O fornecedor dirigir-se-á ao local de entrega, munido da Nota Fiscal.
- Somente serão aceitas Notas Fiscais/Faturas contendo:

- a) descrição do medicamento na forma de nome genérico e o seu correspondente nome comercial;
- b) especificação do prazo de validade de cada medicamento entregue;

Os medicamentos somente serão recebidos se acompanhados do documento fiscal pertinente, emitido nos valores e descrições indicados na Nota de Empenho.

A Secretaria Municipal de Saúde rejeitará o fornecimento que estiver em desacordo com este termo e a respectiva Nota de Empenho.

O medicamento, mesmo depois de aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fê por parte da Contratada, condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.

Deverá ser em entregue em até 05 (Cinco) dias após a entrega da ordem de compra, contendo a especificação dos medicamentos, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outras despesas que não seja o proposto pela empresa vencedora.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

Os medicamentos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (Cinco), pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

Os medicamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (Cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

O gerenciamento dos trabalhos será feito pela Secretária Municipal de Saúde, ou quem este designar para tal finalidade.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a conclusão da entrega dos pedidos, conforme as notas fiscais devidamente preenchidas e atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, com a devida liquidação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

Entregar os produtos na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado no Contrato, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;

Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Garantido o direito à ampla defesa, a contratada ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme previstos no art. 28 do Decreto nº 5.450/05, o licitante que:

- a) apresentar documento ou declaração falsa;
- b) ensejar retardamento da execução de seu objeto;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal ou fraude na execução do CONTRATO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

Pelo atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do objeto deste edital incluindo os serviços acessórios, erro, imperfeição, mora a execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a empresa contratada estará sujeita, segundo a extensão da falta cometida, às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, quais sejam:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) multa de: 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, a partir do 2º dia de atraso até o 20º; a partir do 21º dia de atraso será considerado motivo para a rescisão contratual; e até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem anterior.
- c) suspensão de licitar e impedimento de contratar com CONTRATANTE Londrina pelo prazo de até dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos causados.

A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas previstas na alínea “b” do item anterior.

Na aplicação das sanções, levar-se-á em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A CONTRATADA não incorrerá em multa na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE

Sempre que o valor total das multas aplicadas à CONTRATADA atingir 10%(dez por cento) do valor global do Contrato, o mesmo poderá ser rescindido, a juízo da CONTRATANTE.

Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Fundo Municipal de Saúde, através de Guia de Recolhimento, fornecida pelo setor financeiro da Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da notificação, podendo a CONTRATANTE, reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à CONTRATADA ou, ainda, cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

A aplicação de penalidades será feita, mediante processo administrativo específico. A Administração deverá comunicar ao Contratado sua intenção de lhe aplicar as penalidades previstas no Edital ou Contrato, quando entender configurada a hipótese de aplicação da sanção, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

- a) Esta comunicação deverá ser feita por meio de Notificação (ofício ou qualquer outro expediente administrativo), a qual deverá ser entregue pessoalmente, ou pela via postal com Aviso de Recebimento, no endereço cadastrado no SICAF, do Licitante ou do Contratado que ficará sujeito à penalidade a partir do decurso do prazo para apresentar as razões de defesa;
- b) Em caso de não conseguir localizar a Contratada, o mesmo deverá ser notificado por edital, publicado em jornal de circulação local, por um período de 3 (três) dias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

DO ORÇAMENTO

Quando da contratualização e no momento da emissão da Nota de Empenho, as despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Maxaranguape/RN, conforme previsão constante no § 2.º do Art. 7.º do Decreto Federal n.º 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

LEALDO PEZZI ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde
Prefeitura de Maxaranguape



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL N° 000/2018

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 000/2018

Aos _____ dias de _____ do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE ****/****, CNPJ n°. 08.204.497/0001-71, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Prefeito Constitucional o Senhor *****, brasileiro, casado, agente político, CPF: *****, brasileiro, casado, residente e domiciliado na **** n°. **, ***, *****/** doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o número 0xx/2018, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EM GERAL, PARA SUPRIR A DEMANDA DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE **** /****, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei n°. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto n°. 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente à **REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EM GERAL, PARA SUPRIR A DEMANDA DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ****/****, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e Prestador(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças e Informações, localizada em *****/** na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no art. 22º, do Decreto n° 7.892/2013.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

- e) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Compra/Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:

O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

- a) Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;
- b) Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

- c) Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.
- d) O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 05 (CINCO) Adesões para órgão público que assim solicitar.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 003/2017 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O PRESTADOR DE SERVIÇO obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **08 (oito) dias corridos**, contados da convocação;
 - b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
 - c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
 - d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
 - e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
 - f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
 - g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
 - i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
 - j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP.
- D) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. O preço, a quantidade, o Prestador e as especificações dos materiais registrados nesta

Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA:				
CNPJ:		Telefone:		e-mail:
Endereço:				
ESPECIFI	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	PREÇO (R\$)

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Municipal.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatada irregularidades no objeto contratual, a Secretaria de Administração poderá:
 - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 003/2017 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Estado Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____

Pregoeiro, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Gerenciador

Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO (Modelo)

A empresa, _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pelo MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2018 ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data:....., de de

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

CARTA DE CREDENCIAMENTO Modelo

Pela presente, fica credenciado(a) o(a) Sr(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, identidade nº _____, expedida por _____, junto às Entidades do Sistema CNI, para representar esta Empresa (nome)_____ e CNPJ)_____ na licitação acima referida, a quem se outorga poderes para rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Local e data:....., de de

(Assinatura)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

..... inscrita no CNPJ....., (endereço
A empresa nº sediada
completo)
.....

....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do
CPF..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei
Complementar

nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios
estendidos pelo referido Diploma.

..... de
Cidade - (UF), de 2018.

.....
(nome e número da identidade do declarante)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

ANEXO VI MODELO DE PROCURAÇÃO

O licitante deverá apresentar no ato do credenciamento documentação que comprove totais poderes para participar do pregão.

Por este instrumento particular de Procuração, a <razão social da empresa>, com sede <endereço completo da matriz>, inscrita no CNPJ/MF sob o nº e Inscrição Estadual nº
....., neste ato representada por seu <qualificação(ões) outorgante(s)>, do(s) Sr.(a.)
....., portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº
....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a.)
....., portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº quem amplos poderes para a confere(em) para representar a <razão social da empresa> perante o MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE no que se referir ao Pregão Presencial SRP nº 001/2018, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de Fornecimento e demais compromissos. A presente procuração é válida até o dia .././..

Por ser verdade, firmo(amos) a presente declaração, para que se produza os efeitos legais.

Local e data.

Assinatura com firma reconhecida do(s) outorgante(s) com poderes para este fim, conforme contrato social da empresa.

A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL DE N.º 0062018

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DO EDITAL

A empresa Inscrita no CNPJ n.º....., sediada (endereço completo) , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF.....

DECLARA, sob as penas da Lei, que compreendeu e atende todas as questões especificadas no Edital Pregão Presencial de N.º **006/2018**, e que não possui nenhum questionamento ou dúvida do processo em referência.

Cidade - (UF), de de 2018.

(nome e número da identidade do declarante)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

ANEXO VIII

Pregão Presencial N.º 006/2018

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Declaro, para fins de participação No Pregão Presencial sob Registro de Preço de N.º **0XX/2018**, que o Senhor _____, Representante devidamente constituído, indicado pela empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, localizada _____ (endereço completo), na cidade de

_____, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do referido processo foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido processo, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do referido processo não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido processo, quanto a participar ou não do referido processo;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do referido processo não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do objeto do referido processo;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do referido processo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante deste processo antes da abertura oficial das propostas;

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura e carimbo
(Representante da empresa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° ____/____.

CONTRATO ADMINISTRATIVO
ORIUNDO ATA **REGISTRO DE PREÇO**
N.º xxx/2018, PARA A AQUISIÇÃO
FUTURA E PARCELADA
DE MATERIAL MÉDICO
HOSPITALAR EM GERAL, PARA
SUPRIR A DEMANDA DA REDE DE
SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
MAXARANGUAPE/RN, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE *****,
CNPJ: ***** E A EMPRESA
_____ NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO ADMINISTRATIVO que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o n° /*****, neste ato representado por seu Gestor Municipal, o Sr. *****, brasileiro, casado, agente político, CPF: *****, brasileiro, casado, residente e domiciliado na ***** n°. **, ****, ****/**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ _____, sediada à Rua _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____, residente e domiciliado _____, CPF _____ e RG _____, doravante denominado **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato, decorrente do Processo de Licitação Pregão Presencial N.º **006/2018**, em conformidade com o disposto na Lei 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento, pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, conforme especificações contidas no Processo Licitatório - Pregão Presencial N° **006/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO

Em contraprestação, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor específico em planilha abaixo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID.	VLR UNIT	VLR TOTAL
01					
02					
03					
04					
05					
06					

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão realizados, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa.

3.2 - O pagamento deverá ser realizado por meio de Cheque ou Ordem Bancária para crédito em Conta Corrente, devendo para isto ser indicada no respectivo documento de cobrança apresentado pela Contratada, o número da Conta Corrente e o número da agência bancária.

3.3 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, as seguintes certidões:

3.3.1 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

3.3.2 - Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

3.3.3 - Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte; e

3.3.4 - Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

3.3.5 - Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;

3.3.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (**CNDT**), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso haja alguma certidão vencida na data do pagamento, não acarretando isso nenhum ônus para a contratante.

3.5 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

3.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2018, a contar da data de sua assinatura, podendo ser modificado e/ou prorrogado mediante termo aditivo, dentro do permissivo legal.

4.2. Os pedidos de materiais médico-hospitalares decorrentes deste contrato, serão realizados mediante Ordem de Compra emitida pela Secretária de Saúde e Maxaranguape e deverão ser entregues em até 72h após o recebimento da solicitação.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros da Secretaria Municipal de Saúde de Maxaranguape.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES

6.1 – A Execução do objeto ora contrato se dar à autorização prévia da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Deverá ser feito as entregas conforme conveniência administrativa, e ser realizado em locais específicos pela Contratada em um prazo de 72 horas a partir do recebimento da ordem de compra seguindo as condições editalícias e contratuais.

6.2. As despesas com seguros, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada;

6.3. A entrega deverá ser executada de forma satisfatória, com condições necessárias para a boa prestação do mesmo.

6.4. O Serviços ora contratados, será objeto de fiscalização do contratante para constatar a qualidade e a prestação do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES

7.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1.1 - Arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes do objeto.

7.1.2 - A empresa vencedora prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças e Informação, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente.

7.1.5 - Caso a **CONTRATADA** se recuse a cumprir as solicitações, de imediato, esta assumirá todas as responsabilidades advindas da omissão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

7.1.6 - Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação constantes no edital de pregão presencial 000/2018.

7.1.7. A **CONTRATADA** será responsável pelos seguintes encargos:

a) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as responsabilidades advindas deste contrato. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com consentimento prévio e por escrito do **MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE**, desde que não afetem a boa execução do presente instrumento;

b) assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste instrumento, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **CONTRATANTE**;

c) responsabilizar-se pelos prejuízos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros por atos de seus empregados ou prepostos, durante a execução deste contrato.

7.2. **CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

7.2.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela **CONTRATADA**.

7.2.2 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

7.2.3 - Rejeitar o serviço cujo não tenha obtido o resultado satisfatório.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. A empresa Contratada ficará impedida de licitar e contratar com o Município e descredenciado do Cadastro da Prefeitura Municipal de Maxaranguape pelo prazo de 05 (cinco) anos, se:

a) ensejar o retardamento da execução do objeto contratado; falhar ou fraudar na execução do contrato; cometer fraude fiscal.

8.2. Se a Contratada descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas no contrato, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais: a) multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor atualizado do objeto licitado pelo atraso injustificado de até 30 dias na entrega; b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da parcela em atraso;

8.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Planejamento, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO E ANULAÇÃO DO CONTRATO

9.1 - A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93 em sua atual redação e permanentemente quando a empresa adjudicatária:

- a) atrasar injustificadamente a entregados materiais ora licitados;
- b) falir ou dissolver-se; e
- c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da **CONTRATADA**.

9.2 - Por acordo entre as Partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.

9.3 - Judicialmente, nos termos da legislação.

9.4 - Está prevista a rescisão, ainda para os casos:

9.4.1 – Supressão, por parte da **CONTRATANTE**, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão;

9.4.2 - suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 90 (noventa) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente, do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e imobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

9.4.3 - atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA**, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

9.4.4 descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§ 1º. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

§ 2º. Quando a rescisão ocorrer com base nos sub itens 9.4.2 e 9.4.3, deste Item, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

§ 3º. Fica também reservado ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir o presente Contrato em razão de interesse público, hipótese em que a **CONTRATADA** será ressarcida dos prejuízos comprovadamente sofridos, tendo ainda o direito ao pagamento devido pelo fornecimento até a data da rescisão.

§ 4º. No caso de rescisão de Contrato por culpa da **CONTRATADA**, esta será responsável por perdas e danos causados ao **CONTRATANTE**, sujeitando-se ainda às penalidades previstas no Parágrafo Primeiro da Cláusula Oitava.

§ 5º. O presente Contrato será considerado nulo se verificada a incapacidade da **CONTRATADA** no cumprimento das obrigações estipuladas, inclusive as trabalhistas e previdenciárias

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ABSTENÇÃO

A abstenção pelo **CONTRATANTE** do uso dos direitos que lhe são assegurados neste contrato não será considerada novação ou renúncia.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado e/ou modificado, nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DA DOCUMENTAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em observância às obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital deste processo.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: DO FORO

O foro da comarca de Ceará Mirim é o competente, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

Assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo, para os fins de direito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

Maxaranguape/RN, ___ de _____ de 2018.

Prefeitura Municipal de ****/**
CNPJ: *****

CPF: *****
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª

CPF:

2ª

CPF: -



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

ANEXO X

MODELO

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE TRABALHO MENOR

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2018

O (A) _____, inscrito no CNPJ
empresa..... n.º , por intermédio de seu
representante Sr(a).....
legal , portador(a) da Carteira de Identidade
no..... e do CPF no
..... ,DECLARA, para fins do disposto no inciso
XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos,
ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz .

Cidade, UF _____, XX de XXXXXXXX de 2018.

Empresa